

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Gabinete da Presidência / Corregedoria Regional

#### **PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 227, DE 5 DE MAIO DE 2016.**

*Estabelece medidas para redução de despesas e custeios e define alterações em contratos administrativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.*

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as metas de redução de gastos estabelecidas na Portaria GP n. 63, de 25 de janeiro de 2016, não foram alcançadas;

CONSIDERANDO que os cortes realizados nas despesas correntes deste Tribunal foram insuficientes para equilibrar as finanças no presente exercício, restando ainda um déficit de R\$ 17.975.561,67;

CONSIDERANDO que não houve aporte dos valores decorrentes da arrecadação proveniente do Concurso de Magistrados e da Remuneração de Depósitos Judiciais, que totalizam R\$ 19.438.718,00;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas urgentes para a redução das despesas de custeio; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a redução das despesas com manutenção predial, tarifas públicas de energia elétrica, água e esgoto e telefonia fixa,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer medidas para reduzir as despesas e o custeio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Os aparelhos e sistemas centrais de ar-condicionado nos prédios do Tribunal em Belo Horizonte somente poderão ser ligados, desde que ultrapassada a temperatura máxima de 25° C, a partir das 12 horas e devem ser desligados às 16 horas.

§ 1º As unidades do interior deverão utilizar o aparelho de ar-condicionado somente quando a temperatura máxima ultrapassar 25° C.

§ 2º Compete ao Núcleo de Gestão Predial verificar mensalmente o consumo de energia das unidades do interior.

§ 3º Não se incluem nas restrições deste artigo aparelhos e sistemas de ar-condicionado destinados a manter equipamentos centrais de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 3º Fica suspenso o Programa de Estágio, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 4º Um milhão de reais do orçamento da Escola Judicial serão remanejados para custear contratos administrativos do Tribunal.

Art. 5º Os contratos administrativos do TRT da 3ª Região poderão ser revistos, a qualquer momento, de acordo com a relevância e os limites orçamentários.

Parágrafo único. A partir da vigência deste Ato ou das datas abaixo estipuladas, serão suspensos as seguintes prestações de serviços e o fornecimento de materiais:

I - prestação de serviços de telefonia móvel, a partir de 15 de maio de 2016;

II - prestação de serviços de filmagens de eventos institucionais e de sessões de julgamento, além dos serviços de gravação e de cobertura jornalística;

III - fornecimento e manutenção de divisórias e de persianas;

IV - prestação de serviços de lavanderia, que ficarão restritos aos materiais de saúde;

V - fornecimento, reparo e lavagem de togas;

VI - prestação de serviços terceirizados de condução de veículos, a partir de 6 de maio de 2016;

VII - prestação de serviços terceirizados de auxiliar de escritório ou codificação de dados por deficientes auditivos (FENEIS), a partir de 26 de maio de 2016; e

VIII - prestação de serviços terceirizados de conservação, limpeza e copeiragem, e de apoio administrativo, portaria e supervisão, na seguinte ordem:

a) extinção dos postos de ascensorista;

b) extinção dos postos de supervisor; e

c) redução dos postos de recepcionista, servente, operador de carga, contínuo, copeiro e porteiro, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 6º Os endereços eletrônicos do correio institucional (Click) sem utilização por período superior a seis meses serão cancelados.

Parágrafo único. Os endereços eletrônicos (de que trata o caput deste artigo) poderão ser reativados mediante solicitação escrita, por demanda de uso devidamente justificada, a ser submetida à Presidência.

Art. 7º A utilização dos serviços postais contratados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) deverá observar rigorosamente os preceitos da Resolução Conjunta GP/GCR n. 30, de 6 de outubro de 2015.

Parágrafo único. A Administração poderá estabelecer cesta de serviços para cada vara do trabalho, conforme o volume processual.

Art. 8º O processamento de diárias de viagens e a emissão de passagens aéreas dependem de prévia e expressa autorização da Presidência do Tribunal.

Art. 9º Para o fiel cumprimento das disposições desta Portaria, fica estabelecida a:

I - suspensão de qualquer alteração de ambiente de trabalho que implique remanejamento ou acréscimo de divisória ou persiana;

II - restrição da manutenção predial a serviços de prevenção e correções, estas desde que imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou que impliquem melhorias com redução de despesas;

III - limitação da produção da Seção Gráfica a impressos institucionais de uso corrente, vedada a produção de material especial, tais como convites, fôlderes e cartazes; e

IV - definição, pela Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA), da escala de motoristas do quadro de pessoal do Tribunal para atender, exclusivamente, a Corregedoria, os desembargadores membros da Administração e o serviço administrativo de transporte de malotes, documentos e materiais.

Parágrafo único. Excetuados os membros da Administração, os traslados para aeroporto serão realizados na forma do artigo 5º da Instrução Normativa GP n. 1, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 10. A redução orçamentária decorrente da implementação desta Portaria não deverá resultar em riscos à integridade das instalações e do patrimônio do Tribunal ou à segurança de seus magistrados, servidores, usuários e colaboradores.

Art. 11. As disposições desta Portaria poderão ser revistas, a qualquer tempo, para conformar as despesas e os custeios do Tribunal ao seu orçamento no decorrer deste exercício.

Art. 12. O descumprimento das disposições desta Portaria, sob pena de responsabilização do gestor, e os casos omissos deverão ser informados à Presidência do Tribunal, para conhecimento e eventuais providências.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JÚLIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente

**FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor

### ANEXO ÚNICO

#### CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

#### SUPRESSÃO DE POSTOS - INTERIOR

UNIDADE	EMPRESA	POSTO	QNDT A REDUZIR
ALFENAS	LIDERANÇA - 14SR023	OPERADOR CARGA	1
BARBACENA	SANTA FÉ - 15SR017	SERVENTE	1
BARBACENA	LIDERANÇA - 14SR023	PORTEIRO	1
BETIM	SANTA FÉ - 14SR021	SERVENTE	1
BETIM	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
CAXAMBU	SANTA FÉ - 15SR017	SERVENTE	1
CONGONHAS	SANTA FÉ - 14SR021	SERVENTE	1
CONGONHAS	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1

CONTAGEM	CAMPOS - 14SR020	OPERADOR CARGA	1
CONTAGEM	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
CEL FABRICIANO	SANTA FÉ - 14SR021	SERVENTE	2
DIVINOPOLIS	LIDERANÇA - 14SR022	SERVENTE	2
DIVINOPOLIS	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
FORMIGA	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
GOV. VALADARES	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
GUAXUPE	SANTA FÉ - 15SR017	SERVENTE	1
ITABIRA	SANTA FÉ - 14SR021	SERVENTE	1
ITABIRA	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
JOAO MONLEVADE	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
JUIZ DE FORA - FORO	SANTA FÉ - 15SR017	SERVENTE	1
JUIZ DE FORA - FORO	LIDERANÇA - 14SR023	PORTEIRO	1
MANHUAÇU	SANTA FÉ - 14SR021	SERVENTE	1
MONTES CLAROS	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
NOVA LIMA	SANTA FÉ - 14SR021	SERVENTE	1
PASSOS	LIDERANÇA - 14SR022	SERVENTE	1
PASSOS	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
PEDRO LEOPOLDO	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
POUSO ALEGRE	LIDERANÇA - 14SR023	PORTEIRO	1
SETE LAGOAS	LIDERANÇA - 14SR022	SERVENTE	1
SETE LAGOAS	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
UBERABA	LIDERANÇA - 14SR022	SERVENTE	1
UBERABA	CAMPOS - 14SR020	OPERADOR CARGA	1
UBERABA	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
UBERLÂNDIA	LIDERANÇA - 14SR022	SERVENTE	1
UBERLÂNDIA	CAMPOS - 14SR020	SUPERVISOR	1
UBERLÂNDIA	CAMPOS - 14SR020	PORTEIRO	1
VARGINHA	SANTA FÉ - 15SR017	SERVENTE	1
VARGINHA	LIDERANÇA - 14SR023	PORTEIRO	1

<b>TOTAL</b>	<b>40</b>
--------------	-----------

**SUPRESSÃO DE POSTOS - CAPITAL**

EMPRESA	POSTOS	QNDT A REDUZIR
CONSER. CAMPOS	ASCENSORISTA	20
CONSER. CAMPOS	OPERADOR CARGA	7
SANTA FÉ 14SR021	COPEIRO	1
CONSER. CAMPOS	PORTEIRO 12X36 NOTURNO	4
CONSER. CAMPOS	RECEPCIONISTA 30H	10

CONSER. CAMPOS	RECEPCIONISTA 44H	1
SANTA FÉ 14SR021	SERVENTE 44H	10
CONSER. CAMPOS	SUPERVISOR 44H	1
SANTA FÉ 14SR021	SUPERVISOR 44H	1

<b>TOTAL</b>	<b>55</b>
--------------	-----------

	<b>SUPRESSÃO TOTAL</b>
<b>INTERIOR</b>	40
<b>CAPITAL</b>	55

<b>TOTAL</b>	<b>95</b>
--------------	-----------

(Disponibilização: DEJT/TRT Cad. Adm 06/05/2016, n. 1.972, p. 2  
Publicação: 09/05/2016)



**Secretária da Secretaria de Documentação:**  
Isabela Freitas Moreira Pinto  
**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade  
**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

***Economizar água e energia é URGENTE!***